

**COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06/2024**

**Altera a Lei 5.865 de 2022, que dispõe sobre criação do “Cordão Girassol” como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas, incluindo Deficiência Auditiva no rol de deficiências**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 27/02/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o *Projeto de Lei nº 06/2024*, de autoria da Excelentíssima Vereadora Edênia Ribeiro Alcântara, que “Altera a Lei 5.865 de 2022, que dispõe sobre criação do “Cordão Girassol” como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas, incluindo Deficiência Auditiva no rol de deficiências”, e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O *Projeto de Lei nº 06/2024*, com a juntada da emenda modificativa nº 01 ao seu texto, tem por objetivo acrescer ao seu artigo 3º, a especificação de pessoas com deficiência auditiva, e a inclusão da Depressão no rol dos transtornos psiquiátricos, ampliando a todas as pessoas com deficiência / doenças ocultas, que comprovem sua condição nos termos da lei, a interpretação de deficiência / doença oculta, retirando assim, o alcance restritivo da norma.

Assim, o referido *Projeto de Lei* em apreço, está instruído com a documentação necessária, e estando elaborado dentro da correta técnica legislativa, esta Comissão atende ao que estabelece o art. 25, inciso I; art. 28, inciso IX, alínea “d” e art. 40, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o *Projeto* em apreço com a referida emenda modificativa,

entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as normas legais e regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tendo amparo legal e constitucional deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itaúna, 01 de março de 2024.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente/relator*

Acompanham o voto do relator:

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho  
*Membro*

Joselito Gonçalves Morais  
*Membro*